



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2025 - ANO XII - EDIÇÃO - Nº 3.198

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

PORTARIA	2
SEMED	4
SEMS	8
FMC	8
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	10
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO	10
EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA	10
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO	10
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS	10

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim
Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino
Secretário Municipal de Governo
Procuradora-Geral do Município
Controlador-Geral do Município
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Secretário Municipal de Educação
Secretária Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Secretário Municipal de Direitos Humanos
Secretário Municipal de Habitação
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania
Secretária Municipal Meio Ambiente
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Secretário Municipal de Comunicação Social
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais
Comandante da Guarda Municipal
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários
Secretário Municipal Extraordinária de Gestão e Projetos Especiais
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília
Secretária Municipal da Mulher
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade
Ouvidora-Geral do Município
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON
Coordenadora Municipal de Juventude
Superintendente de Iluminação Municipal Pública
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Presidente da Fundação João Emilio Falcão
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Amanda Almeida Waquim
Paraquacu Santos Veras Filho
Wilma Freitas Rodrigues
Ana Cristina de Castro
Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Jecônias da Silva Moraes
Alynnne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo
Francisco Marques Torres
Marcel Almeida Soares
Lucas Moura Campos Soares
Aécio Francisco Santos Borges
Mário Novais da Silva Sá
Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Ramon Alves de Sousa Junior
Mariely de Almeida Vilhena
Elane de Sousa Lima Alves
Rosânia Francisca Medina Costa
Caio Andrade Galvão
Francisco Borges de Oliveira
Maria das Graças Gomes Sousa
Samia Caroline Brito Correia
Valdeilson da Costa e Silva
Geciane de Carvalho Andrade
Vanda Rodrigues dos Santos
Dóris Andréia Souza de Araújo Silva
Catarina Rodrigues de Flores
Anselmo Vieira da Silva
Giovanna Carvalho Sousa Silva
Dalmo Diego Carvalho Moraes
Glauciane Correia dos Santos
Jacylene Otaviana da Silva
Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Kleiton Christian Santos Cunha
Edivar de Jesus Ribeiro
Raimundo Pereira da Cunha Neto
Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Raimundo Pereira da Silva



ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PJ A1, ou=Videoconferencia,
ou=32540441000172, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2025.07.07 17:54:55 -03'00'



**PORTARIA****PORTARIA Nº 0623/2025-GP DE 07 DE JULHO DE 2025.****DISPENSA SERVIDORA MUNICIPAL DA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e IX do art. 70, c/c alínea “a”, inciso II do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 07 de julho de 2025, a servidora municipal **JACILDA PORTO NOLETO**, matrícula nº 221998, ocupante do cargo de Auditora Fiscal da Receita, da função de Coordenadora de IPTU da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, deste Município, devendo retorna ao exercício das atribuições do seu cargo de origem.

PORTARIA Nº 0624/2025-GP DE 07 DE JULHO DE 2025.**DISPENSA SERVIDOR MUNICIPAL DA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e IX do art. 70, c/c alínea “a”, inciso II do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 07 de julho de 2025, o servidor municipal **FRANCISCO FÁBIO MOREIRA DE CASTRO**, matrícula nº 12077-6, ocupante do cargo de Auditora Fiscal da Receita, da função de Coordenadora do ITBI da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, deste Município, devendo retorna ao exercício das atribuições do seu cargo de origem.

PORTARIA Nº 0625/2025-GP DE 07 DE JULHO DE 2025.**DISPENSA SERVIDOR MUNICIPAL DA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e IX do art. 70, c/c alínea “a”, inciso II do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 07 de julho de 2025, o servidor municipal **JOSÉ RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR**, matrícula nº 10148, ocupante do cargo de Auditora Fiscal da Receita, da função de Supervisor de Cobrança Administrativa da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária deste Município, devendo retorna ao exercício das atribuições do seu cargo de origem.

PORTARIA Nº 0626/2025-GP**DE 07 DE JULHO DE 2025.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **ANTONIO ANDRÉ ROSADO ROCHA**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Receita e do Contencioso Administrativo, símbolo S-7, da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 01.07.2025.

PORTARIA Nº 0627/2025-GP**DE 07 DE JULHO DE 2025.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **FREDERICO GUILHERME SAMPAIO FORTE**, matrícula nº 221980, Auditor Fiscal da Receita, para exercer o cargo em comissão de Diretor Mobiliário, símbolo S-7, da Secretaria Municipal de

Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 01.07.2025.

Art. 2º. Fica dispensado da função anteriormente designada pela portaria nº 0463/2025-GP.

PORTARIA Nº 0628/2025-GP**DE 07 DE JULHO DE 2025.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **ALAIN SANSÃO SOUSA**, matrícula nº 220827, Auditor Fiscal da Receita, para exercer o cargo em comissão de Diretor Imobiliário, símbolo S-7, da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 01.07.2025.

Art. 2º. Fica dispensado da função anteriormente designada pela portaria nº 0464/2025-GP.

PORTARIA Nº 0629/2025-GP**DE 07 DE JULHO DE 2025.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **ALEXANDRE RIBEIRO BONFIM**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Manutenção, Compras, Pessoal e Almozarifado, símbolo S-6, da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, deste Município, ficando exonerado do cargo em comissão que atualmente ocupa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 01.07.2025.

PORTARIA Nº 0630/2025-GP**DE 07 DE JULHO DE 2025.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **JONH ENNY GOMES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Orçamento Participativo, símbolo S-6, da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, deste Município, ficando exonerado do cargo em comissão que atualmente ocupa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 01.07.2025.

PORTARIA Nº 0631/2025-GP**DE 07 DE JULHO DE 2025.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **WESLEY DA SILVA RESENDE**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Contencioso Administrativo



Tributário, símbolo S-6, da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, deste Município, ficando exonerado do cargo em comissão que atualmente ocupa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 01.07.2025.

PORTARIA Nº 0632/2025-GP

DE 07 DE JULHO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **ELISAGELA CAVALCANTE LEMOS MARANHÃO OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do Controle de Arrecadação e Cobrança Administrativa, símbolo S-6, da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, deste Município, ficando exonerada do cargo em comissão que atualmente ocupa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 01.07.2025.

PORTARIA Nº 0633/2025-GP

DE 07 DE JULHO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, a servidora efetiva **ANA MARIA VELOSO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do CAP – Central de Atendimento ao Público, símbolo S-6, da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, deste Município, ficando exonerada do cargo em comissão que atualmente ocupa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 01.07.2025.

PORTARIA Nº 0634/2025-GP

DE 07 DE JULHO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **LUANA VASCONCELOS DE MACEDO CLAUDINO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de ITBI, símbolo S-6, da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, deste Município, ficando exonerada do cargo em comissão que atualmente ocupa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 01.07.2025.

PORTARIA Nº 0635/2025-GP

DE 07 DE JULHO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **GELSON DE OLIVEIRA SOUSA**,

para exercer o cargo em comissão de Coordenador de IPTU, símbolo S-6, da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, deste Município, ficando exonerado do cargo em comissão que atualmente ocupa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 01.07.2025.

PORTARIA Nº 0636/2025-GP

DE 07 DE JULHO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **FRANCINETE BEATRIZ SILVA MENESCAL**, para exercer o cargo em comissão de Analista Superior Especialista, símbolo S-5, da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 01.07.2025.

PORTARIA Nº 0637/2025-GP

DE 07 DE JULHO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **KAIO MIKAEL DA COSTA SAMPAIO**, para exercer o cargo em comissão de Analista Superior Especialista, símbolo S-5, da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 01.07.2025.

PORTARIA Nº 0638/2025-GP

DE 07 DE JULHO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **CRISTIANE FARIAS DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Analista Superior Especialista, símbolo S-5, da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, deste Município, ficando exonerada do cargo em comissão que atualmente ocupa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 01.07.2025.

PORTARIA Nº 0639/2025-GP

DE 07 DE JULHO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **FRANCISCO JUNIEL DE SOUSA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Analista Superior Especialista, símbolo S-5, da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, deste Município, devendo ser assim considerando a partir de 01.07.2025.

PORTARIA Nº 0640/2025-GP

DE 07 DE JULHO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea



“a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **TERESA CRISTINA PEREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Administrativa, símbolo S-2, da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, deste Município, devendo ser assim considerando a partir de 01.07.2025.

SEMED

PORTARIA Nº 381/2025/GAB/SEMED Timon (MA), 03 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO DE DIRETOR TITULAR DO(A) EMEF FRANCISCO LEONIDAS DE SOUSA.

A Secretária Municipal de Educação de Timon, Estado do Maranhão, Sra. Ana Cristina de Castro, no uso das atribuições que lhe são impostas, com poderes delegados pela Portaria nº 0458/2025 e com fundamentos nas prerrogativas legais que lhe foram conferidos.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a **EXONERAÇÃO** do servidor **Antônio Filho Alves Rodrigues**, CPF nº 450.705.203-34, do cargo de **DIRETOR(A) TITULAR DO EMEF FRANCISCO LEONIDAS DE SOUSA**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar do dia 04/06/2025**, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 382/2025/GAB/SEMED Timon (MA), 03 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR TITULAR DO(A) EMEF FRANCISCO LEONIDAS DE SOUSA.

A Secretária Municipal de Educação de Timon, Estado do Maranhão, Sra. Ana Cristina de Castro, no uso das atribuições que lhe são impostas, com poderes delegados pela Portaria nº 0458/2025 e com fundamentos nas prerrogativas legais que lhe foram conferidos.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **Sara Sampaio Moraes**, CPF nº 805.842.413-72, para o cargo de **DIRETOR(A) TITULAR DO EMEF FRANCISCO LEONIDAS DE SOUSA**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar do dia 04/06/2025**, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 391/2025/GAB/SEMED Timon (MA), 03 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO DE DIRETOR TITULAR DO(A) EMEF ANTONIA DIVA RODRIGUES DOS SANTOS.

A Secretária Municipal de Educação de Timon, Estado do Maranhão, Sra. Ana Cristina de Castro, no uso das atribuições que lhe são impostas, com poderes delegados pela Portaria nº 0458/2025 e com fundamentos nas prerrogativas legais que lhe foram conferidos.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a **EXONERAÇÃO** do servidor **Paulo de Tarcio Brito da Silva**, CPF nº 002.093.863-20, do cargo de **DIRETOR(A) TITULAR DO EMEF ANTONIA DIVA RODRIGUES DOS SANTOS**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar do dia 10/06/2025**, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 392/2025/GAB/SEMED Timon (MA), 03 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR TITULAR DO(A) EMEF ANTONIA DIVA RODRIGUES DOS SANTOS.

A Secretária Municipal de Educação de Timon, Estado do Maranhão, Sra. Ana Cristina de Castro, no uso das atribuições que lhe são impostas, com poderes delegados pela Portaria nº 0458/2025 e com fundamentos nas prerrogativas legais que lhe foram conferidos.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **Luciana Leite Pereira Amaral**, CPF nº 553.543.513-91, para o cargo de **DIRETOR(A) TITULAR DO EMEF ANTONIA DIVA RODRIGUES DOS SANTOS**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar do dia 10/06/2025**, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 0400/2025 – GAB/SEMED Timon (MA), 04 de julho de 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do contrato de fornecimento de combustível e manutenção de maquinários da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do processo, a nota fiscal e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização dos seguintes contratos:

Nº Contrato	Contratada
010/2025 e 011/2025	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Matrícula	Servidor
922132-6	ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES – GESTORA
222935-3	JOSE ARAÚJO DE SOUSA – FISCAL

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do contrato, verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria tem efeitos retroativos a 05 de maio de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e torna sem efeito a Portaria Nº 034/2025 – GAB/SEMED.

PORTARIA Nº 0407/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 04 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do contrato de locação de veículos leves e pick-ups, sem condutor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de



acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização dos seguintes contratos:

Nº Contrato	Contratada
005/2025	ALPHA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA.

Matrícula	Servidor
2200804-1	RICARDO SILVA DE FREITAS- GESTOR
222935-3	JOSÉ ARAUJO DE SOUSA- FISCAL

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria tem efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário a portaria nº 042/2025.

PORTARIA Nº 0408/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 04 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do contrato nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização dos seguintes contratos:

Nº Contrato	Contratada
001/2025	M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA.

Matrícula	Servidor
2200856-1	SORAIA RÉGIA SANTIAGO DOS SANTOS - GESTORA
2200827-1	ANDERSON SOARES DE CARVALHO – FISCAL TÉCNICO
2088972-2	JOSE DE RIBAMAR SOUSA OLIVEIRA – FISCAL ADMINISTRATIVO.

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria tem efeitos retroativos a 05 de maio de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário a Portaria nº 012/2025.

PORTARIA Nº 0401/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 04 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do contrato nº 013/2025 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização dos seguintes contratos:

Nº Contrato	Contratada
013/2025	CB NEWS COMERCIAL LTDA.

Matrícula	Servidor
922132-6	ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES- GESTORA.
2088972-2	JOSE DE RIBAMAR SOUSA OLIVEIRA.

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria tem efeitos retroativos a 05 de maio de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário a Portaria nº 045/2025.

PORTARIA Nº 0409/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 04 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do contrato nº 002/2025 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização dos seguintes contratos:

Nº Contrato	Contratada
002/2025	M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA.

Matrícula	Servidor
2200861-1	SAMARA REGINA SANTIAGO PEIXOTO- GESTORA
2200827-1	ANDERSON SOARES DE CARVALHO – FISCAL TÉCNICO
2088972-2	JOSE DE RIBAMAR SOUSA OLIVEIRA – FISCAL ADMINISTRATIVO.

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria tem efeitos retroativos a 05 de maio de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário a Portaria nº 013/2025.

**PORTARIA Nº 0405/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 04 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos contratos de serviços terceirizados da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização dos seguintes contratos:

Nº Contrato	Contratada
039/2025	MEGA -ON SOLUÇÕES LTDA- ME.
040/2025	R&P TERCEIRIZADOS E SERVIÇOS LTDA.

Matrícula	Servidor
922132-6	ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES- GESTORA.
2200819-1	ELOISA DA CUNHA LIMA- FISCAL

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 05 de maio de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário a Portaria nº 004/2025.

PORTARIA Nº 0402/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 04 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do contrato nº 016/2025 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização dos seguintes contratos:

Nº Contrato	Contratada
016/2025	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

Matrícula	Servidor
922132-6	ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES - GESTORA.
2088972-2	JOSE DE RIBAMAR SOUSA OLIVEIRA – FISCAL.

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º Esta portaria tem efeitos retroativos a 05 de maio de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário a Portaria nº 0188/2025.

PORTARIA Nº 0410/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 04 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do contrato nº 009/2025 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização dos seguintes contratos:

Nº Contrato	Contratada
009/2025	RÊGO CARVALHO GOMES E DUALIBE ADVOGADOS

Matrícula	Servidor
922132-6	ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES- GESTORA
2201517-1	JESSÉ HENRIQUE DAMASCENO DE MORAES - FISCAL

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria tem efeitos retroativos a 05 de maio de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário a Portaria nº 036/2025.

PORTARIA Nº 0403/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 04 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do contrato nº 014/2025 e nº 015/2025 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE



Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização dos seguintes contratos:

Nº Contrato	Contratada
014/2025 e 015/2025	EVOLUÇÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Matrícula	Servidor
922132-6	ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES - GESTORA.
2088972-2	JOSE DE RIBAMAR SOUSA OLIVEIRA – FISCAL.

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria tem efeitos retroativos a 05 de maio de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário a Portaria nº 0187/2025.

PORTARIA Nº 0404/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 04 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do contrato nº 025/2025 e nº 026/2025 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização dos seguintes contratos:

Nº Contrato	Contratada
025/2025 e 026/2025	RODRIGO ELETRO LTDA.

Matrícula	Servidor
922132-6	ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES - GESTORA.
2088972-2	JOSE DE RIBAMAR SOUSA OLIVEIRA – FISCAL.

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria tem efeitos retroativos a 05 de maio de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário a Portaria nº 0361/2025.

PORTARIA Nº 0411/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 04 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do contrato nº 021/2025 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº

1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização dos seguintes contratos:

Nº Contrato	Contratada
021/2025	M.R. CAFÉ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Matrícula	Servidor
922132-6	ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES - GESTORA.
2088972-2	JOSÉ DE RIBAMAR SOUSA OLIVEIRA – FISCAL.

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria tem efeitos retroativos a 05 de maio de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário a Portaria nº 0305/2025.

PORTARIA Nº 0406/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 04 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do contrato nº 043/2024 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização dos seguintes contratos:

Nº Contrato	Contratada
043/2024	HIPERFRIO MAGALHÃES LTDA.

Matrícula	Servidor
922132-6	ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES - GESTORA.
2088972-2	JOSE DE RIBAMAR SOUSA OLIVEIRA – FISCAL.

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria tem efeitos retroativos a 05 de maio de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário a Portaria nº 006/2025.

SEMS

PORTARIA Nº 074/2025 - FMS/SEMS, DE 07 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 027/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao **Contrato nº 027/2025** que tem por objeto: Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e laboratoriais diversos a fim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades.

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Kamila Santana	826.443.063-53	GESTOR
Alexsandro da Costa Lira	966.812.683-15	FISCAL

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 075/2025 - FMS/SEMS, DE 07 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 028/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao **Contrato nº 028/2025** que tem por objeto: Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e laboratoriais diversos a fim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades.

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Kamila Santana	826.443.063-53	GESTOR
Mãneto Arnon Batista da Silva	043.794.253-80	FISCAL

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON-MA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FMCEDITAL DE CHAMAMENTO Nº 07/2025
FESTIVAL MUNICIPAL DE QUADRILHAS
JUNINAS DO XXXI ENCONTRO DE
FOLGUEDES DE TIMON.

A Prefeitura Municipal de Timon, por meio da Fundação Municipal de Cultura, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção e credenciamento de quadrilhas juninas interessadas em participar do **Festival Municipal de Quadrilhas**

Juninas, que integra a programação oficial do **XXXI Encontro de Folgueados de Timon 2025**.

O Festival tem por objetivo valorizar, difundir e incentivar a quadrilha junina, considerada uma das maiores manifestações culturais do Nordeste, promovendo a preservação da cultura local e a integração comunitária.

1. DO OBJETO

Selecionar e credenciar quadrilhas juninas municipais interessadas em se apresentar no Festival Municipal de Quadrilhas Juninas, conforme regulamento específico anexo a este edital, com premiação para os melhores grupos classificados, fomentando a cultura popular e a participação comunitária.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Somente poderão participar deste Festival Municipal de Quadrilhas Juninas as quadrilhas previamente aprovadas e credenciadas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 – Edital de Credenciamento 2025**, publicado pela Fundação Municipal de Cultura de Timon.

2.2 As quadrilhas credenciadas deverão confirmar sua participação no Festival até o dia 09 de julho, presencialmente na sede da Fundação Municipal de Cultura de Timon, localizada na Rua Filomena Martins Nazareno Bringel, Complexo Cultural - Bairro Parque Piauí, no horário de 8h às 13h30, apresentando:

- Documento a punho declarando o interesse na participação;
- Documento oficial de identificação do responsável pelo grupo (RG ou CNH);
- Documento de autorização do uso de imagem do Grupo.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar quadrilhas juninas:

- Com pelo menos 14 pares (28 integrantes)
- Formadas por brincantes a partir de 12 anos completos
- Residentes no Município de Timon e/ou região, com atuação comprovada no movimento cultural
- Comprometidas a cumprir integralmente o regulamento específico do festival

4. DA DINÂMICA DO CONCURSO

4.1 O Festival ocorrerá no dia **19 de julho de 2025**, no Cocal Shopping, das 18h às 21h, seguindo a ordem de apresentação definida em sorteio prévio.

Cada quadrilha terá **30 minutos de apresentação**, com tolerância adicional de 10 minutos para montagem de cenário e 5 minutos para desmontagem, sob pena de descontos na pontuação.

O regulamento completo do Festival, com normas detalhadas, está anexo a este edital e deve ser integralmente observado pelas quadrilhas participantes.

5. DA COMISSÃO AVALIADORA

5.1 A Comissão Avaliadora será composta por **4 avaliadores** (2 indicados pela FEQUAJUPI e 2 pela FEQUAJUMA), além de um Presidente de Mesa da FEQUAJUPI, conforme previsto no regulamento.

As notas atribuídas seguirão a escala de **9,0 a 10,0**, podendo ser fracionadas, e deverão ser fundamentadas, não sendo aceitas rasuras.

6. DA PREMIAÇÃO

1. Será concedida a seguinte premiação às quadrilhas vencedoras:

- **1º Lugar:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) + Troféu
- **2º Lugar:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) + Troféu

Os valores das premiações poderão ser pagos em até 30 dias úteis após a divulgação oficial do resultado.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A inscrição implica aceitação plena de todos os termos deste Edital e do Regulamento Anexo.
- Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Festival.
- Fica vedada qualquer alteração de ordem de apresentação após o sorteio.
- É proibido o uso de animais vivos, fogos de artifício e materiais perigosos durante as apresentações, exceto elementos expressamente permitidos no regulamento.

Timon-MA, 07 de julho de 2025.
Fundação Municipal de CulturaREGULAMENTO FESTIVAL MUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS DO XXXI
ENCONTRO DE FOLGUEADOS

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES

Art. 1º – O Festival Municipal de Quadrilhas Juninas do XXXI Encontro de Folgueados tem como finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das maiores manifestações populares do Nordeste, a quadrilha junina, fomentando a preservação da cultura local e a integração comunitária.

Parágrafo único – O presente regulamento estabelece normas, direitos e deveres de organizadores, participantes e comissão avaliadora, visando garantir a lisura, segurança e qualidade do concurso.

CAPÍTULO II – DOS PARTICIPANTES

Art. 2º – Poderão participar quadrilhas juninas compostas por brincantes a partir de 12 (doze) anos completos na data da apresentação, devendo menores de 12 anos atuar apenas em papéis cênicos ou de apoio.

Art. 3º – Cada quadrilha junina deverá contar com no mínimo 14 pares (28 brincantes).
Parágrafo único – O não cumprimento do número mínimo de brincantes acarretará perda de 1 (um) ponto na nota final.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

Art.4º – As quadrilhas juninas participantes deste Festival deverão estar obrigatoriamente credenciadas e aprovadas no **Edital de Chamamento Público nº 006/2025**, promovido pela Fundação Municipal de Cultura de Timon, sendo dispensada a realização de nova inscrição para este regulamento específico.

Parágrafo único - A ordem de apresentação será definida por sorteio, a ser realizado, na sede da Fundação Municipal de Cultura de Timon, em horário e data previamente comunicados aos representantes das quadrilhas participantes.

CAPÍTULO IV – DO LOCAL DAS APRESENTAÇÕES

Art.5º – O espaço destinado às apresentações das quadrilhas juninas terá as dimensões de 15 x 25 metros, com piso totalmente nivelado, garantindo a segurança dos participantes e o desempenho adequado das coreografias.

Art.6º – O acesso ao local de apresentação será restrito exclusivamente aos integrantes da quadrilha junina e à equipe de contrarregas, desde que devidamente identificados por meio de camisa padronizada ou crachá oficial.

CAPÍTULO V - DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO

Art.7º – Cada quadrilha terá 30 minutos para a apresentação completa, incluindo o casamento.

§1º. Será concedido tempo adicional de até 10 minutos para montagem de cenário, e 5 minutos para desmontagem.

§2º. Será permitido instalar quaisquer elementos de cenário somente no espaço destinado à apresentação — compreendido como toda a estrutura interna reservada à quadrilha junina — durante o período de 10 (dez) minutos previstos para a montagem do cenário e a passagem de som.

§3º. O descumprimento do tempo limite acarretará desconto de 1 ponto por minuto extra.

Art. 8º - O som (ao vivo ou mecânico) será de responsabilidade da quadrilha, devendo ser testado com antecedência mínima de 2 horas para som mecânico, e 4 horas para som ao vivo, sob pena de não haver retestes pela organização.

§1º. As Quadrilhas Juninas que utilizam Bandas ou Regionais ficam obrigadas a estar no local do concurso para testar o seu equipamento 04 (quatro) horas antes do início do concurso.

§2º. O não comparecimento implica na isenção da organização com qualquer problema de som que ocorra na hora da apresentação da Quadrilha Junina.

Art.9 – As Quadrilhas Juninas deverão estar no local de concentração, com todos os brincantes devidamente caracterizados, 30 (trinta) minutos antes do início de sua apresentação.

Art.10 – O concurso será realizado no dia 19 de julho de 2025 no município de Timon, especificamente no Cocais Shopping, com apresentação de até 03 (três) Quadrilhas Juninas, iniciando as 18 horas e finalizando as 21 horas.

§1º. É vedada mudança ou alteração na ordem de apresentação das quadrilhas juninas participantes.

§2º. Em caso de descumprimento do previsto neste artigo, a quadrilha junina estará desclassificada.

Art.11 – A quadrilha junina que ultrapassar o tempo determinado, para apresentação, terá descontado 01 (um) ponto para cada minuto ou fração de minuto excedente, calculado após o somatório total de suas notas.

CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO AVALIADORA

Art.12 – A Comissão avaliadora será composta por 04 (quatro) avaliadores e um presidente de mesa.

§1º. 2 avaliadores da Federação das Quadrilhas Juninas do Piauí – Fequajupi e 2 avaliadores da Federação das Quadrilhas Juninas do Maranhão - Fequajuma.

§2º. Um presidente de mesa da Federação das Quadrilhas Juninas do Piauí – Fequajupi.

§3º. As notas deverão ser atribuídas no intervalo de 9,0 a 10,0, podendo ser fracionadas (9,0; 9,1; 9,5; 9,6).

§4º. Não será permitida a rasura de notas e todas as notas 10 deverão ser obrigatoriamente justificadas no campo de observações da planilha de julgamento.

Art.13 – Os avaliadores além de pessoas com grande conhecimento nas diversidades culturais nordestinas, em especial no segmento de quadrilha junina, fazem parte do quadro de avaliadores profissionais da FEQUAJUPI e FEQUAJUMA.

Art.14 – A comissão avaliadora é soberana em sua decisão. Portanto, somente ela poderá opinar e decidir sobre notas, classificação e resultado do concurso, não

cabendo a nenhuma quadrilha junina participante contestação verbais ou de caráter jurídico.

Art.15 – As planilhas de avaliação serão em 02 (duas) vias carbonadas, de cores diferentes, serão lacradas em envelope pardo, assinado pelo Presidente da comissão da mesa avaliadora e por um representante da Quadrilha Junina, ficando, após a apuração, 01 (uma) via com o Festival, outra com a Quadrilha Junina Participante.

Parágrafo único – As planilhas de avaliação, a planilha totalizadora e outros documentos necessários à realização da avaliação e da apuração serão confeccionadas pela Fundação Municipal de Cultura de Timon.

Art.16 – Para fins de julgamento, a Comissão Julgadora deverá avaliar 10 (dez) quesitos, a saber:

- a) Coreografia;
- b) Animação;
- c) Harmonia;
- d) Figurino;
- e) Repertório;
- f) Casamento;
- g) Tema;
- h) Casal de Noivos;
- i) Rainha;
- j) Marcador.

Art.17 – Para efeito de julgamento, os itens serão assim especificados:

a) Coreografia: Sequência de movimentos interligados, coordenados e harmônicos que compõem a dança, integrando passos que se relacionam entre si de forma estruturada, sempre acompanhados de trilha musical típica das festas juninas.

b) Animação: Expressão de alegria, entusiasmo e vivacidade, capaz de contagiar e empolgar o público, mantendo a energia alta durante toda a apresentação, sem se confundir com exageros ou desordem.

c) Harmonia: Articulação ordenada dos elementos que compõem a apresentação, observando-se a integração dos passos e movimentos com a música, de modo a formar um conjunto coeso e agradável.

d) Figurino: Trajes e acessórios elaborados com criatividade, pesquisa e atenção ao tema proposto, respeitando a estética tradicional junina e contribuindo para a identidade visual da apresentação.

e) Repertório: Seleção e sincronia musical alinhadas ao tema, respeitando as tradições sonoras e rítmicas típicas da cultura junina.

f) Casamento: Encenação do matrimônio dentro do contexto junino, apresentada de forma teatral e coerente ao tema, preservando a simbologia tradicional da cultura popular.

g) Tema: Conjunto de conceitos e ideias que orientam toda a apresentação da quadrilha, devendo permear coreografia, figurino, repertório e demais elementos, respeitando as diferenças culturais regionais.

h) Casal de Noivos: Dupla protagonista do casamento junino, responsável por representar de forma expressiva, alegre e coerente a história do enlace matrimonial, respeitando as tradições e o enredo proposto pela quadrilha.

i) Rainha: Integrante da quadrilha que representa com destaque a beleza, a desenvoltura e o carisma, mantendo sintonia com o tema e com as características típicas do folclore junino.

j) Marcador: Integrante responsável por conduzir os passos da quadrilha, orientando os brincantes por gestos e comandos de voz, assegurando fluidez, segurança e sintonia com o tema escolhido.

Art.18 – Não será permitido aos concorrentes, nenhum contato com a comissão avaliadora antes, durante e após a apresentação da quadrilha junina.

Art.19 – Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais Quadrilhas juninas, o critério de desempate no resultado geral, será a maior nota obtida do somatório dos quesitos por todos os avaliadores, obedecendo à seguinte ordem dos itens em julgamento:

- a) Coreografia;
- b) Animação;
- c) Harmonia;
- d) Figurino;
- e) Repertório.

Parágrafo único - Persistindo o empate, as quadrilhas juninas empatadas serão proclamadas na posição em questão e dividirão a premiação, tendo a organização 30 (trinta) dias para entrega dos troféus.

CAPÍTULO VII – DA PREMIAÇÃO

Art.20 – As Quadrilhas Juninas serão premiadas:

1º. Campeã - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) + Troféu.

2º. Vice-Campeã – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) + Troféu.



Parágrafo único – O pagamento dos valores das premiações poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado final do Festival.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 – Ocorrendo ações que venham a desabonar a imagem dos realizadores, promotores do evento ou de outros grupos participantes, bem como do resultado do concurso, a quadriilha junina envolvida, uma vez comprovada sua participação, será imediatamente desclassificada do certame.

Art. 22 – Fica expressamente proibida a divulgação dos nomes dos avaliadores do concurso em redes sociais.

Art. 23 – As quadrilhas juninas participantes do Festival deverão obrigatoriamente atender às exigências previstas neste Regulamento, bem como cumprir integralmente os critérios de julgamento estabelecidos.

Art. 24 – É proibida a utilização de animais vivos, garrafas de vidro, objetos cortantes (tais como facas, facões, espadas ou similares), fogos de artifício, explosivos, similares e serpentinas durante a apresentação. A persistência no uso de tais elementos acarretará a perda de 01 (um) ponto na somatória final.

Parágrafo único – Será permitido o uso de traques de massa (chumbinho/estalinho), máquina de fumaça e papel picado.

Art. 25 – A quadriilha junina, ao participar do evento, autoriza automaticamente o uso de sua imagem e áudio pelo Festival, para fins de divulgação institucional.

Art. 26 – Os recursos eventualmente apresentados durante a realização do evento deverão ser acolhidos e analisados de imediato pelos membros da organização, em conjunto com o Presidente de Mesa. Após análise, serão tomadas as providências cabíveis, com resposta formal ao requerente e divulgação da motivação e do resultado do recurso.

Art. 27 – Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento serão resolvidos, de forma soberana, pela organização do Festival.

Art. 28 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA 07 de julho de 2025.

Fundação Municipal de Cultura de Timon

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 027/2025 – ADESAO 010/2025

Processo Administrativo nº 1007/2025- FMS/SEMS

Fundamento: Adesão a Ata de Registro de Preços-SRP nº 02/2025, por meio do Pregão Eletrônico nº 001/2025 do Município de Pedro II-PI.

Objeto: Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e laboratoriais diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA e suas unidades. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021. Lei 10.520/2002. Processo administrativo nº 1007/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025, Ata de Registro de Preços-SRP nº 02/2025. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - FMS. Contratado(a) EVOLUÇÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ sob o nº 42.336.259/0001-58, valor total estimado: R\$ 10.875.073,27 (dez milhões e oitocentos e setenta e cinco mil e setenta e três reais e vinte e sete centavos). Data de Assinatura: 03/07/2025. Vigência: 12 meses.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 028/2025 – ADESAO 006/2025

Processo Administrativo nº 786/2025- FMS/SEMS

Fundamento: Adesão a Ata de Registro de Preços-SRP nº 006/2025, por meio do Pregão Eletrônico nº 039/2024 do Município de Chapadinha-MA.

Objeto: Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e laboratoriais diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA e suas unidades. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021. Lei 10.520/2002. Processo administrativo nº 786/2025, Pregão Eletrônico nº 039/2024, Ata de Registro de Preços-SRP nº 006/2025. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - FMS. Contratado(a) AMAZÔNIA HOSPITALAR LTDA CNPJ sob o nº 01.163.981/0001-50, valor total estimado: R\$ 4.080.341,43 (quatro milhões e oitenta mil e trezentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos). Data de Assinatura: 03/07/2025. Vigência: 12 meses.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 015/2025.

Processo Administrativo Nº 55-2025

Inexigibilidade de Licitação Nº 010/2025

Contratante: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – MA (AGERT), inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.298/0001-06. **Objeto:** Contratação de empresa para Prestação dos Serviços de Consultoria Técnica Especializada, para atuar junto ao setor de licitações e contratos da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – MA (AGERT), com acompanhamento e otimização

das contatações públicas no Sistema de Informações para Controle (SINC – Contrata). **Fundamento:** Artigo 74, inciso III, “C” da Lei Federal Nº 14.133/2021. **Contratada:** NERY SERVICOS E ADMINISTRACAO, inscrita no CNPJ sob o nº 28.552.963/0001-17. **VALOR:** R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). **Data da assinatura:** 16 de junho de 2025. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Itamar Antônio de Oliveira Junior, pela contratante e Francisco das Chagas Nery Netto, pela contratada.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Distrato Unilateral 003/2025 do Contrato Administrativo nº. 050/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS CNPJ: 14.756.022/0001-90. CONTRATADA: **EMPORIO 77 LTDA, incrita no CNPJ sob nº 13.430.713/0001-37.** OBJETO: fornecimento de veículo sedan zero km, modelo FIAT CRONOS 1.3 – ano/modelo 2024/2025. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 137, inciso I, da Lei 14.133/21. ASSINATURA: 07/07/2025.

EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Transferência de Assistência Financeira - celebrado entre o Município de Timon, por meio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Centro de Terapia Renal de Timon LTDA. **Objeto:** transferência de recursos financeiros da assistência financeira complementar advinda da União destinadas ao cumprimento do piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, referente à competência do mês de Junho de 2025. **Fundamentação:** Lei 14.434/2022, Portaria GM/MS nº 1.446 de 28 de setembro de 2023 e ADI n. 7222/STF. **Valor total estimado: R\$ 5.385,78 (cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos).** **Data da assinatura:** 07/07/2025.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se o extrato de aditivo de contrato nº028/2023-SEMD, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Ano XII- Edição - nº 3.192, do dia 27 de junho de 2025.

ONDE SE LÊ:

Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº28/2024;

Data de Assinatura: 17/06/2025.

LEIA-SE:

Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº28/2023;

Data de Assinatura: 18/06/2025.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

INTERESSADA: AGERT – AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGADOS DE TIMON-MA.

Retifica-se o extrato de contrato, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon-MA, Edição 3168, Ano XII, do dia 26 de maio de 2025.

Onde se lê: PÂMELA RHANIERE CAROLINE DE ASSUNÇÃO DA SILVA – FISCAL/ 065.187.163-80

Leia-se: ELIAS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR – FISCAL / 913.005.763-91

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão nº 005/2025 - SEMEL

Favorecido: ISABEL SILVA DA COSTA

Cargo/Função: SUPERVISOR

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Destino: MACEIÓ - AL

Período: 08/07/2025 A 13/07/2025

Quantidade de Diárias: 5 DIÁRIAS

Valor Unitário: 430,00 **Valor Global:** 2.150,00

Finalidade: ACOMPANHAR A DELEGAÇÃO TIMONENSE DE HANDEBOL NA COPA NORDESTE DE CLUBES 2025.

Portaria de Concessão nº 009/2025

Favorecido: MELQUISEDEC NOBRE DE MELO

Cargo/Função: COORDENADOR

Órgão: AGÊNCIA DE TECNOLOGIA, CIENCIA E INOVAÇÃO

Destino: SÃO LUIS

Período: 08/07/2025 A 10/07/2025

Quantidade de Diárias: 3 DIARIAS

Valor Unitário: 230,00 **Valor Global:** 690,00

Finalidade: TREINAMENTO SOBRE O SISTEMA ELETRONICO DE INFORMAÇÃO (SEI)

Portaria de Concessão nº 010/2025

Favorecido: ANTONIO FERREIRA DE SOUSA FILHO

Cargo/Função: COORDENADOR

Órgão: AGÊNCIA DE TECNOLOGIA, CIENCIA E INOVAÇÃO

Destino: SÃO LUIS

Período: 08/07/2025 A 10/07/2025

Quantidade de Diárias: 3 DIARIAS

Valor Unitário: 230,00 **Valor Global:** 690,00

Finalidade: TREINAMENTO SOBRE O SISTEMA ELETRONICO DE INFORMAÇÃO (SEI)